

Partidos e Programas

o campo partidário republicano português 1910 • 1926

Ernesto Castro Leal



R E P Ú B L I C A



COORDENAÇÃO CIENTÍFICA DA COLECÇÃO REPÚBLICA
Amadeu Carvalho Homem

COORDENAÇÃO EDITORIAL DA COLECÇÃO REPÚBLICA
Maria João Padez Ferreira de Castro

EDIÇÃO
Imprensa da Universidade de Coimbra
Email: imprensauc@ci.uc.pt
URL: http://www.uc.pt/imprensa_uc

CONCEPÇÃO GRÁFICA
António Barros

PRÉ-IMPRESSÃO
PMP

ILUSTRAÇÃO DA CAPA
.....

IMPRESSÃO E ACABAMENTO
.....

ISBN
978-989-8074-48-5

DEPÓSITO LEGAL
.....

OBRA PUBLICADA COM O APOIO DE:

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR Portugal

© AGOSTO 2008, IMPRENSA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Partidos e Programas

O campo partidário republicano português
(1910-1926)

Ernesto Castro Leal



Aos meus Amigos
Amadeu Carvalho Homem e Norberto Ferreira da Cunha
dedico fraternalmente este livro

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1 - FRAGMENTAÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO PORTUGUÊS	15
1. Faces iniciais do republicanismo demoliberal.....	17
1.1. O Grupo de Sampaio Bruno e a sua visão sobre o novo sistema de partidos... 17	
1.2. Refundação do Partido Republicano Português (<i>Partido Democrático</i>).....	27
1.3. Dos bloquistas à União Nacional Republicana	31
2. Diversificação do republicanismo radical.....	32
2.1. Aliança Nacional.....	33
2.2. Do Centro Republicano Radical Português ao Partido Republicano Radical Português.....	36
2.3. Integridade Republicana.....	40
CAPÍTULO 2 - ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDOS REPUBLICANO	43
1. Partido Republicano Português (<i>Partido Democrático</i>): partido dominante	43
2. Bipolarização da União Nacional Republicana.....	50
2.1. Partido Republicano Evolucionista.....	51
2.2. União Republicana	55
CAPÍTULO 3 - EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDOS REPUBLICANO.....	59
1. Nova emergência do republicanismo radical: Centro Reformista (<i>Partido Reformista</i>)... 61	
2. Uma terceira via demoliberal moderada: Partido Centrista Republicano.....	62
3. Partido Nacional Republicano: o partido do Sidonismo	63
CAPÍTULO 4 - PULVERIZAÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDOS REPUBLICANO	73
1. Grupos neosidonistas.....	73
1.1. Partido Republicano Conservador.....	74
1.2. Do Centro Republicano Dr. Sidónio Pais ao Partido Nacional Republicano Presidencialista	76
1.3. Acção Nacionalista/Centro do Nacionalismo Lusitano.....	78
2. Primeira fusão demoliberal moderada: Partido Republicano Liberal	80
3. Renovação do republicanismo radical.....	85
3.1. Do Grupo Parlamentar Popular ao Partido Republicano Popular.....	85
3.2. Federação Nacional Republicana	88
3.3. Dos outubristas ao Partido Republicano Radical.....	90
3.4. Núcleo Republicano Reformador.....	96
4. Primeira cisão no Partido Republicano Português (<i>Partido Democrático</i>): do Grupo Parlamentar de Reconstituição Nacional ao Partido Republicano de Reconstituição Nacional.....	97
5. Segunda fusão demoliberal moderada: Partido Republicano Nacionalista.....	102

6. Duas cisões no Partido Republicano Nacionalista	105
6.1. Grupo Parlamentar de Acção Republicana.....	105
6.2. União Liberal Republicana	107
7. Segunda cisão no Partido Republicano Português (<i>Partido Democrático</i>): do Grupo Parlamentar da Esquerda Democrática ao Partido Republicano da Esquerda Democrática	110
 CONCLUSÃO	 115
 FONTES E BIBLIOGRAFIA	 119
 ANTOLOGIA.....	 135

INTRODUÇÃO

«Esta nação, mal lhe roubaram a escota e a espada, que descobriu e avassalou meio mundo, ficou-se para aí abismada na contemplação da sua última aventura heróica. O pensamento da sua independência ainda a levanta para resgatar a liberdade, e, apenas quando a afrontam no seu brio, estremece e ergue-se toda ela [...], com as invasões napoleónicas e com o *ultimatum* [...]. Só a mudança de regime de novo a abala profundamente, de tal modo reacendeu aos seus olhos a estrela da esperança [...]. Um homem, que procura a beleza e a verdade, não deve manchar essa missão com a cegueira das paixões políticas. Os que nasceram para cantar e exaltar os corações alheios devem ter a voz clara e isenta e não hipotecar a sua liberdade por um fio que seja [...]. Quem dentro dos partidos quiser servir ideias, obriga-se principalmente a servir os homens [...]. Hoje a grande obra de defesa da República é actualizá-la com nobreza e inteligência. A única maneira de a garantir é torná-la progressiva e fecunda, fazê-la entrar nas grandes correntes do trabalho moderno».

Jaime Cortesão⁽¹⁾.

«Compreender não é procurar no que nos é estranho a nossa projecção ou a projecção dos nossos desejos. É explicar o que se nos opõe, valorizar o que até aí não tinha valor dentro de nós. O diverso, o inesperado, o antagónico, é que são a pedra de toque dum acto de entendimento [...]».

Miguel Torga⁽²⁾.

«Muito da feitura do mundo, mas de modo algum tudo, consiste, muitas vezes de uma forma combinada, em separar e reunir: por um lado, em dividir totalidades em partes e em separar espécies em subespécies, analisar complexos em características componentes, traçar distinções; por

¹ Jaime Cortesão, *Memória da Grande Guerra* [1919], Lisboa, Portugália Editora, 1969, pp. 21, 260 e 261.

² Miguel Torga, *Portugal*, 5ª edição revista, Coimbra, Edição do Autor, 1986, p. 126.

outro lado, em compor totalidades e espécies a partir de partes, membros e subclasses, combinar características em complexos, e fazer ligações. Tal composição ou decomposição é normalmente efectuada, ajudada ou consolidada através da aplicação de etiquetas: nomes, predicados, gestos, imagens, etc. Assim, por exemplo, eventos temporalmente diversos são apresentados juntamente sob um nome próprio ou identificados como constituindo ‘um objecto’ ou ‘uma pessoa’ [...]. A identificação assenta sobre a organização em entidades e espécies [...]. Não fazemos um mundo novo de cada vez que separamos coisas ou as juntamos doutro modo; mas os mundos podem *diferir* pelo facto de nem tudo o que pertence a um pertencer ao outro».

Nelson Goodman⁽³⁾.

A problemática da presente *perspectiva histórica* sobre a genealogia do campo partidário republicano português, entre 1910 e 1926, é a relação entre *partidos e identidade política*, tecida numa visão da história política, com a finalidade de revelar processos de formação, filiações ideológicas, programas políticos, mediações políticas, dirigentes e tipos de organização⁽⁴⁾. Pretende-se dar um contributo para a construção deste campo historiográfico que, ainda hoje, está numa fase inicial de análise particularizada (estudos monográficos) e de síntese geral (estudos panorâmicos)⁽⁵⁾. Num

³ Nelson Goodman, *Modos de Fazer Mundos*, Lisboa, Edições ASA, 1995, pp. 44 e 45.

⁴ A escrita histórica desenvolvida é devedora destas perspectivas: Max Weber, *O Político e o Cientista*, Lisboa, Editorial Presença, 1973, pp. 47-139 («A política como vocação» [1919]); Idem, *Economía y Sociedad* [1922], 10ª reimpressão, México, Fondo de Cultura Económica, 1993, pp. 228-232 («Partidos») e 1076-1094 («Los partidos y su organización»); Maurice Duverger, *Les Partis Politiques*, 9ª ed., Paris, Armand Colin, 1974; Miguel Artola, *Partidos y Programas Políticos, 1808-1936*, vol. I, *Los partidos políticos*, Madrid, Aguilar Ediciones, 1974; Serge Berstein, «Les partis», René Rémond (direcção de), *Pour une histoire politique*, 2ª ed., Paris, Éditions du Seuil, 1996, pp. 49-85; Anna Oppo, «Partidos Políticos», in Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino, *Diccionario de Política*, 12ª ed., vol. 2, Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 2004, pp. 898-905.

⁵ Releve-se a circunstância de ter sido pioneiro o historiador A.H. de Oliveira Marques a fazer a investigação sobre o campo partidário republicano, dando contributos assinaláveis para o processo de formação, a ideologia política, a imprensa, a organização e implantação nacional, a caracterização sociológica ou a geografia e representação eleitoral – cf. A.H. de Oliveira Marques (direcção de), *História da 1ª República Portuguesa. As estruturas de base*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s.d. [1978], pp. 534-651; Idem, *Guia de História da 1ª República Portuguesa*, Lisboa, Editorial Estampa, 1981, pp. 115-136; Idem (coordenação de), *Portugal da Monarquia para a República*, vol. XI da *Nova História de Portugal* (direcção de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques), Lisboa, Editorial Presença, 1991, pp. 368-438. Para uma primeira síntese sobre a evolução partidária republicana, cf. Ernesto Castro Leal, «Partidos e grupos políticos na I República», *História de Portugal dos tempos pré-históricos aos nossos dias* (direcção de João Medina), vol. X, *A República*, tomo I, Alfragide, Ediclube, s.d. [1993], pp. 287-318.

momento posterior, pode-se avançar para uma perspectiva comparada sobre a relação entre partidos, poderes e opinião pública, onde se abordaria, por exemplo, as características da liderança partidária, as formas de dominação dos dirigentes, a comunicação entre a liderança e os aderentes e as tendências oligárquicas ou democráticas da organização, tópicos já enunciados pelo sociólogo Robert Michels em 1925⁶.

Os vários partidos e grupos políticos republicanos configuraram *múltiplas identidades políticas*, sem apresentarem uma diferenciação intensa, dado que se inscreviam no património comum do republicanismo histórico português, atravessado por permanentes debates e dissidências em torno de conteúdos filosóficos, ideológicos e políticos relevantes: positivismo e metafísica, federalismo e unitarismo, presidencialismo e parlamentarismo, descentralização e centralização, soberania popular e soberania nacional ou radicalismo e reformismo. Após a fractura decorrente das eleições presidenciais de Agosto de 1911, a fragmentação partidária derivada do Partido Republicano Português (*histórico*) representou, num ajustamento ao tempo do exercício do poder, a continuação das facções políticas organizadas no tempo da oposição e da resistência, unidas embora no combate comum à Monarquia.

Além das rivalidades pessoais de chefia e de carácter, ou de tacticismo político, os diversos partidos e grupos políticos republicanos podem filiar-se ideologicamente em dois campos políticos, que comunicaram entre si, configurando uma distinção de *identidade política*: o demoliberalismo unitarista e o radicalismo federalista, descortinando-se no primeiro campo político uma variante de pendor jacobino e outra de pendor institucionalista, com sensibilidades mais moderadas ou mais radicais, em ambos os casos. O Partido Republicano Português (*democráticos*), criado em 1911-1912, foi ao longo de todo o regime republicano a força política mais importante a nível nacional, evidenciando uma tentação de partido dominante e acabando por ser o principal partido de governo.

Excluindo o momento da «República Nova», os *democráticos* ganharam, com a excepção de Julho de 1921 (vitória dos *liberais*), todas as outras eleições legislativas: quatro com maioria absoluta (Dezembro de 1913, Junho de 1915, Maio de 1919 e Novembro de 1925) e três com maioria relativa (Outubro de 1911, Dezembro de 1912 e Janeiro de 1922), para a Câmara dos Deputados; quatro com maioria absoluta (Junho de 1915, Maio de 1919, Janeiro de 1922 e Novembro de 1925) e três com maioria relativa (Outubro de 1911, Dezembro de 1912 e Dezembro de 1913), para o Senado.

⁶ Robert Michels, *Para uma sociologia dos partidos políticos na democracia moderna. Investigação sobre as tendências oligárquicas da vida dos agrupamentos políticos*, Lisboa, Edições Antígona, 2001. A única análise sociológica que se aproxima desta metodologia, foi realizada em relação ao Partido Republicano de Reconstrução Nacional – cf. João Manuel Garcia Salazar Gonçalves da Silva, *O Partido Reconstituente. Clientelismo, Faccionalismo e Descredibilização dos Partidos Políticos durante a Primeira República (1920-1923)*. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1996.

um pluralismo mitigado de índole autoritária) ou sistema fechado de partido único (monopartidarismo de índole totalitária)? Tudo indica que Sidónio Pais e o seu círculo político mais próximo recusavam pelo menos a última hipótese, inclinando-se, apesar da ilusão pública de um certo bonapartista plebiscitário, para um sistema de governo presidencial, com bicameralismo, uma câmara política (Câmara dos Deputados) e uma câmara corporativa (Senado): como já se referiu, essa ideia plasma-se na última versão do projecto constitucional de Dezembro de 1918, revisto por Sidónio Pais e que teve como relator Francisco Xavier Esteves.

CAPÍTULO 4

PULVERIZAÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDOS REPUBLICANO

A «República Nova» deixou marcas identitárias na história do sistema político e do sistema partidário português e, apesar do restabelecimento pleno do quadro jurídico-político da Constituição de 1911 (com a pequena revisão de 1919-1921), a «Nova República Velha», devedora também do novo mundo geopolítico, económico-social e ideológico-cultural após a Grande Guerra, conformou alterações significativas no campo dos partidos políticos e dos ideários políticos e assistiu ao afastamento partidário dos três anteriores líderes republicanos: Afonso Costa (vive em Paris), António José de Almeida (eleito Presidente da República em 1919) e Manuel de Brito Camacho (nomeado Alto-Comissário de Moçambique em 1920). Após o assassinato de Sidónio Pais, a transição a nível da chefia do Estado foi assegurada pelo vice-almirante João do Canto e Castro, um monárquico institucionalista⁽¹⁶⁶⁾.

1. Grupos republicanos neosidonistas

A personalidade que tentou manter a presença governamental das várias correntes de opinião *sidonistas* foi o major de Engenharia João Tamagnini Barbosa, nomeado Presidente do Governo de 23 de Dezembro de 1918 a 27 de Janeiro de 1919, altura em que se constituiu o Governo de José Relvas⁽¹⁶⁷⁾ e se encerrou institucionalmente a experiência presidencialista. Relvas conseguiu que os partidos republicanos presentes no seu Governo aceitassem «a representação da *corrente republicana* do Sidonismo», por intermédio de António Egas Moniz (ministro dos Negócios Estrangeiros), o que, segundo

¹⁶⁶ Norberto Ferreira da Cunha, «A Ordem e a Pátria na acção de um Presidente da República monárquico: Canto e Castro», *Revista de História das Ideias*, vol. 27, Coimbra, 2006, pp. 359-397.

¹⁶⁷ Relvas permaneceu na Presidência do Governo até 30 de Março de 1919 – cf. José Relvas, *Memórias Políticas...*, vol. 2, pp. 79-209.

ele, «evitará mais fermentos de desordem e de revolta», porém, reconhecia que à «semelhança dos *franquistas* e *afonsistas*, os *sidonistas pur sang* são terrivelmente sectários, e têm da política uma concepção personalista muito próxima do feiticismo. Não lhes toquem no ídolo, porque então tornam-se intratáveis [...]»⁽¹⁶⁸⁾.

A ideia política *sidonista*, nas suas diversas variantes, não se extinguiu e notabilidades anteriormente ligadas ao Partido Nacional Republicano, que tinha agregado uma parte da classe política da «República Nova», promoveram o seu reencontro orgânico em torno de novos grupos políticos (Partido Republicano Conservador, Partido Nacional Republicano Presidencialista, Centro Republicano Dr. Sidónio Pais, Juventude Republicana Sidonista, Acção Nacionalista/Centro do Nacionalismo Lusitano) e de um periodismo insistente que, tendo uma relação óbvia com esses organismos políticos muito débeis, adquiriram por si só relevância pública: foram os casos de *O Reformador*, *O Jornal*, *A Vanguarda*, *O Imparcial*, *Portugal*, *O Dezembrista*, *A Revolução de Dezembro*, *O Sidonista*, *Nação Lusitana*, *Portugal*, *Ideia Nova*, *Alma Portuguesa* ou *A Ditadura*⁽¹⁶⁹⁾. Este último periódico corporizou o projecto jornalístico mais sustentado, exprimindo bem os seus vários subtítulos algumas das vias políticas antiparlamentaristas dos anos 20: periódico do fascismo português, jornal de Acção Nacionalista e porta-voz do nacionalismo republicano.

A área política neosidonista continuou nas suas novas formulações organizativas o debate desenvolvido durante a «República Nova», em particular sobre a solução para a crise do modelo político liberal republicano e a afirmação permanente do revolucionarismo militar e civil: o debate interrogou e sugeriu a sua correcção autoritária ou a sua superação integral. Mas não há dúvida de que a alternativa presidencialista recolheu grande audiência e apresentava-se viável.

1.1. Partido Republicano Conservador

O primeiro projecto partidário situou-se na área do liberalismo republicano autoritário e tomou o nome de Partido Republicano Conservador, agindo com alguma recepção pública entre Abril de 1919 e Março de 1920. Estabeleceu relevante organização em Lisboa, Porto e Coimbra, com núcleos activos em Cabeceiras de Basto, Castelo Branco, Santarém e Évora. Este processo para a intensificação de autoridade no demoliberalismo contou com a colaboração bastante empenhada de Basílio Teles – o seu último combate partidário –, que escreveu o *Manifesto*, a *Declaração de Princípios*,

¹⁶⁸ José Relvas, *Memórias Políticas...*, vol. 2, p. 85.

¹⁶⁹ Para a história dos grupos políticos neosidonistas, cf. Ernesto Castro Leal, *António Ferro...*, pp. 97-120.

o *Compromisso Partidário*⁽¹⁷⁰⁾ e o princípio político de raiz positivista comtiana que encimava todos os números do órgão do partido, *O Jornal* (nº 1, 1 de Agosto de 1919): «*Conservador* é todo o republicano que quer filiar as reformas fecundas e estáveis da República na tradição nacional, considerando a Ordem como condição essencial do Progresso e o Progresso como a melhor garantia da Ordem».

Excluindo das intenções expressas a metodologia sediciosa, os *republicanos conservadores* propugnavam o rotativismo político (conservadores/radicais) dentro de um sistema de governo parlamentar: a ideia tinha a anterioridade conhecida desde a Assembleia Nacional Constituinte de 1911. Coabitaram, no entanto, duas estratégias políticas, que o tempo havia de polarizar: uma moderada, dentro da tradição demoliberal republicana, que controlou *O Jornal* entre Agosto e Novembro de 1919, sob a direcção de um elemento da Comissão de Propaganda, Joaquim Madureira/Braz Burity; outra radical, de pendor antiliberal, sedicioso e claramente presidencialista autoritária, que conseguiu a indigitação do jornalista António Ferro, em Novembro de 1919, para a direcção desse periódico.

Na declaração de princípios do Partido Republicano Conservador, acentuava-se a necessidade de aprofundar a liberdade, a iniciativa privada, a cooperação social, o reforço do poder executivo e a ordem pública para reorganizar o regime republicano, após as experiências anteriores, começando-se por uma reforma da Constituição de 1911 para inscrever algumas modificações essenciais: reforço das garantias dos direitos individuais; eleição directa do Presidente da República; atribuição ao Presidente da República do direito de dissolver o Congresso da República e de emitir regularmente mensagens; mandato condicional dos deputados; mensagem anual do Governo sobre actividade desenvolvida; veto suspensivo do Governo a leis do Congresso da República; responsabilidade civil dos ministros; respeito mútuo entre o Estado e a Igreja Católica. Anote-se a falta de referência à reformulação da composição do Senado, um tópico recorrente no republicanismo moderado.

Pelas estruturas orgânicas ou colaborando no seu jornal, passaram notabilidades como, por exemplo, José Nunes da Ponte (presidente), António Miguel de Sousa Fernandes, José Luís dos Santos Moita, Alberto Madureira (secretário) e Francisco Joaquim Fernandes (efectivos do Directório), capitães João Sarmento Pimentel e Eurico Cameira, Eduardo dos Santos, José Joaquim de Oliveira Guimarães e Manuel Marçal Mendonça (efectivos da Comissão Política), Emídio de Oliveira/Spada, Joaquim Madureira/Braz Burity e Carlos Afonso dos Santos/Carlos Selvagem (da Comissão de Imprensa), Francisco Xavier Esteves, Pedro Fazenda, Carlos de Oliveira e alferes Henrique Forbes Bessa (da Comissão de Propaganda), Miguel Crespo, Domingos

¹⁷⁰ *O Jornal*, Lisboa, ano I, nº1, 1 de Agosto de 1919, p. 3; nº 2, 2 de Agosto de 1919, p. 1; nº 3, 3 de Agosto de 1919, p. 1.

Pepulim, Francisco França Amado, coronéis José Vicente de Freitas e António Andrade Velez, tenente-coronel José Alberto da Silva Bastos, major José Marcelino Carrilho (revolucionário do 31 de Janeiro de 1891) e capitão Joaquim Mendes do Amaral (estes quatro últimos eram membros da Comissão Distrital de Lisboa), capitão Jorge da Costa Pereira, tenente de Marinha António da Silva Pais, Fidelino de Figueiredo, António Egas Moniz e Ricardo Jorge.

1.2. Do Centro Republicano Dr. Sidónio Pais ao Partido Nacional Republicano Presidencialista

O segundo projecto partidário mobilizou os presidencialistas do Partido Republicano Conservador e outros elementos regionalistas e antiparlamentaristas que pendiam para uma perspectiva ideológica cada vez mais antiliberal e corporativa. Tomou expressão inicial, a partir de Julho de 1920, no Centro Republicano Dr. Sidónio Pais, aparecendo na Comissão Instaladora, depois Junta Central, os nomes de Vicente de Freitas, Silva Bastos, Andrade Velez, Marcelino Carrilho, Eurico Cameira, Mendes do Amaral, Costa Pereira, Santos Moita, Mário Mesquita ou Miguel Crespo, *ex-republicanos conservadores*, juntando-se-lhes o major João Tamagnini Barbosa, o capitão José Feliciano da Costa Júnior ou o tenente Teófilo Duarte.

Em Janeiro de 1921, foi discutido um *Projecto de Estatutos para os diferentes Núcleos*⁽¹⁷¹⁾ a criar nas várias freguesias ou localidades e, no mês de Fevereiro seguinte, o Centro estabeleceu uma Comissão Executiva com Tamagnini Barbosa (presidente), Vicente de Freitas, Eurico Cameira e Teófilo Duarte (vogais) para coordenar os núcleos existentes principalmente em várias freguesias de Lisboa e promover a sua expansão. No mês de Abril seguinte, constituíram-se as estruturas dirigentes da Juventude Republicana Sidonista, com José Pinto Martins (presidente da Direcção), José Casanova Ferreira (vice-presidente da Direcção), Augusto Mata e Silva Oliveira (presidente da Comissão Política), João Carrasco e Carlos Drumond de Meneses, filho de Quirino de Jesus (secretários da Comissão Política), Feliciano de Carvalho (vogal da Comissão Política) e Júlio Muralha (presidente do Conselho Fiscal); em 1922, Jorge de San-Basílio era vice-presidente da Direcção.

No dia 3 de Junho de 1921, a Comissão Política do Centro Republicano Dr. Sidónio Pais, presidida pelo coronel Eduardo de Almeida, assinou um *Manifesto ao País do Partido Nacional Republicano Presidencialista*⁽¹⁷²⁾ e

¹⁷¹ ANTT, Lisboa, Processos PSE/Propaganda Clandestina Apreendida/Folheto 98, Projecto de Estatutos para os diferentes Núcleos/Junta Central do Centro Republicano Dr. Sidónio Pais, 13 de Janeiro de 1921.

¹⁷² *A Vanguarda*, Lisboa, ano X, nº 2923, 4 de Junho de 1921, p. 1; *O Imparcial*, Lisboa, ano I, nº 29, 11 de Junho de 1921, p. 1.

anunciou a sua transformação em Comissão Organizadora desse partido, que sobreviveria até 1925, sob a liderança do major João Tamagnini Barbosa – altura em que grande parte dos membros aderiu ao Partido Republicano Nacionalista –, exprimindo o jornal *O Imparcial* (nº 1, 17 de Agosto de 1920) as posições partidárias oficiais.

Nos tópicos do manifesto acentuava-se a evocação da experiência sidonista, criticando-se quer o Partido Republicano Português quer o Partido Republicano Liberal – «para que o País não continue sendo um feudo desses agregados» –, e apresentava-se já a solução de uma República presidencialista, com separação dos poderes executivo, legislativo e judicial, e a modificação do Senado no sentido de incorporar somente representantes das regiões e dos grupos profissionais.

O Partido Nacional Republicano Presidencialista elegeu em Fevereiro de 1922 os seus primeiros órgãos dirigentes, durante uma assembleia alargada, donde se destaca a Comissão Dirigente (Tamagnini Barbosa, presidente, Feliciano da Costa Júnior e Costa Pereira, vogais), a Comissão da Lei Orgânica (Vicente de Freitas, presidente e relator, Baptista de Araújo e Teófilo Duarte, vogais) e a Comissão Financeira (Luís da Gama Ochôa, Américo Correia da Silva e Mata e Silva Oliveira). O Directório eleito em Setembro de 1924 evidenciou a entrada pela primeira vez, em estruturas dirigentes dos *republicanos presidencialistas*, de Francisco Xavier Esteves, José Alfredo de Magalhães e Albano de Sousa.

O Centro Republicano Dr. Sidónio Pais permaneceu, em actividade, funcionando como a estrutura de Lisboa do Partido Nacional Republicano Presidencialista e teve as seguintes presidências: em 1922, Vicente de Freitas (presidente da Direcção) e Mata e Silva Oliveira (vice-presidente da Direcção); em 1923, Feliciano da Costa (presidente da Direcção) e Mata e Silva Oliveira (vice-presidente da Direcção); em 1924, Mendes do Amaral (presidente da Direcção) e Baptista de Araújo (vice-presidente da Direcção); em 1926, após a extinção do partido, o Centro ainda tinha actividade, sob a liderança de Teófilo Duarte (presidente da Direcção) e Joaquim José Rodrigues dos Santos (vice-presidente da Direcção).

O universo social dos *republicanos presidencialistas* não diferiu muito daquele que constituiu o dos *republicanos conservadores*. Numa breve análise comparada⁽¹⁷³⁾, nota-se a igual preponderância do oficial do Exército (principalmente capitães e significativa presença de tenentes-coronéis e de coronéis), sendo, sem dúvida, a categoria socioprofissional mais relevante. Já quanto a outras categorias, embora fossem as mesmas, verifica-se uma alteração no seu escalonamento: por ordem decrescente de adesões, temos nos *republicanos conservadores* os militares, as profissões liberais, o funcionalismo civil do Estado e os proprietários, comerciantes e industriais; nos *republicanos presidencialistas*, os militares, os proprietários,

¹⁷³ Ernesto Castro Leal, *António Ferro...*, pp. 106-107, 110, 112.

comerciantes e industriais, as profissões liberais e o funcionalismo civil do Estado.

Não parece muito significativa esta redistribuição das categorias socio-profissionais nos dois partidos, onde o dado comum mais assinalável foi a presença dos oficiais de média patente, que adquiriram maior peso na liderança política do segundo grupo político: no Directório e Comissão Política do Partido Republicano Conservador havia 7 militares (35 por cento); na Comissão Política do Partido Nacional Republicano Presidencialista já estavam 18 militares (55 por cento).

Os *republicanos presidencialistas* concorreram sem sucesso algum às eleições legislativas de 10 de Julho de 1921 e de 29 de Janeiro de 1922 e às eleições municipais de Lisboa de 12 de Novembro de 1922. Esta circunstância negativa polarizou-os ainda mais na conspiração civil e militar que se acentuaria a partir dessa altura e radicalizou os sectores mais jovens para um ideário político republicano proto-fascista, denominado de nacionalismo lusitano.

1.3. Acção Nacionalista/Centro do Nacionalismo Lusitano

A radicalização republicana sidonista, politicamente de intenção fascizante, foi liderada por João de Castro Osório, entre meados de 1922 e meados de 1925, em torno do pequeno grupo político lisboeta Centro do Nacionalismo Lusitano, inicialmente denominado de Acção Nacionalista, e agregou a si alguns jovens civis e militares seduzidos por uma visão messiânica do Sidonismo, que o próprio Castro Osório, num ensaio político sobre a experiência da «República Nova» e a sua actualidade, enunciou em 1923:

«Dentro da reacção antiliberal, Sidónio Pais fez muito; mas não soube e não quis fazer tudo quanto podia. A sua mentalidade sofria ainda de preconceitos liberais e republicanos [...]. Criado mentalmente no ambiente liberal português e depois na propaganda republicana (apesar da imensa admiração e da leitura assídua de Carlyle, tão suscitadora de ideias ditatoriais e criadoras), Sidónio Pais não pôde ser completamente o Ditador Anti-Liberal [...]. É o messias e não o político realizador [...]»⁽¹⁷⁴⁾.

Com João de Castro Osório estiveram Raul de Carvalho (ex-adjunto da Polícia Preventiva sidonista, director de *A Ditadura*), Feliciano de Carvalho, Jorge de San-Basílio, José Casanova Ferreira e Júlio Muralha (os quatro membros da Juventude Republicana Sidonista), António de Cértima, Pedro Muralha (director de *A Vanguarda*), Mário da Costa Pires (director de *O Imparcial*), José Duarte Costa (director de *A Revolução de Dezembro*), Augusto Ferreira Gomes (redactor principal de *Portugal*), Francisco da Silva

¹⁷⁴ João de Castro [Osório], «Sidónio Pais e o Messianismo Ditatorial (5 de Dezembro de 1923)», in Feliciano de Carvalho (coligidos e ordenados por), *Um Ano de Ditadura...*, pp. 30-31.

Pinto Coelho, tenentes Metelo e Adriano Dores ou o alferes Pinto da Cruz e a muito saudada adesão do mítico coronel João de Almeida⁽¹⁷⁵⁾.

O *Programa Nacionalista*⁽¹⁷⁶⁾, que será o *Programa do Nacionalismo Lusitano*, foi redigido por João de Castro Osório em meados de 1922 e encontra-se publicado no opúsculo *A Revolução Nacionalista*, do mesmo autor. Sugeriria um quadro político de superação do demoliberalismo republicano, através de uma revolução violenta, doutrinariamente inscrita no nacionalismo revolucionário para criar uma nova ordem assente nestas ideias essenciais: concentração da autoridade por meio da ditadura política (poder ditatorial); transformação técnica do governo sem responsabilidade política (poder executivo); representação nacional corporativa e municipal, não sendo assembleia política nem câmara económica (poder representativo); reforma do sistema de justiça (poder judicial); autonomia administrativa dos governos da capital (Cidade de Lisboa), das províncias continentais (Trás-os-Montes, Entre Douro e Minho, Beira, Estremadura, Alentejo, Algarve) e dos Açores, que agregavam distritos, da Madeira, das colónias e dos municípios; governador nomeado pelo poder central e conselho governativo escolhido pelo primeiro, em cada província e colónias; militarismo; catolicismo como religião de Estado; corporativismo dirigido por uma Câmara Económica; plano de fomento ligado à reorganização das finanças públicas; autonomia colonial sem quebra do conjunto da unidade nacional; valorização da tradicional organização familiar; organização do «grande bloco de civilização e raça portuguesa».

A solução política nacionalista apresentada era a Ditadura Nacional, visto se considerar que o movimento nacionalista devia ser executado «directa e organicamente pela força de uma ditadura», o que colocava no factor político do exercício da autoridade a principal transformação a operar⁽¹⁷⁷⁾. Durante o ano de 1923, a sedução pela Itália fascista ampliou-se junto dos *nacionalistas lusitanos*, que passaram também a considerarem-se *nacionalistas fascistas*, radicalizando as suas propostas. Em Junho de 1923, o Conselho Superior do Nacionalismo Lusitano aprovou uma rigorosa e ritualizada fórmula de adesão⁽¹⁷⁸⁾ e em Julho seguinte Raul de Carvalho divulgou elementos do programa imediato aprovado: restabelecimento da

¹⁷⁵ Aquando da prisão por alguns dias, em 1923, do coronel João de Almeida, no Governo Civil de Lisboa, o Conselho Central do Nacionalismo Lusitano lançou um *Manifesto do Nacionalismo Lusitano contra a prisão do Coronel João de Almeida*, onde se lia: «Cortando com todos os compromissos veio para nós, porque sentiu que só no Nacionalismo estava a verdade, a força, a coragem da reacção contra os inimigos da Pátria e connosco a possibilidade de salvação nacional! [...] O Coronel João de Almeida é nacionalista e como tal não o interessa a política monárquica [...]».

¹⁷⁶ João de Castro [Osório], *A Revolução Nacionalista*, Lisboa, Edição do Autor, 1922, pp. 53-72 (Programa Nacionalista).

¹⁷⁷ João de Castro [Osório], *A Revolução Nacionalista...*, p. 49.

¹⁷⁸ *Portugal*, Lisboa, ano I, nº 2, 9 de Junho de 1923, p. 1 (republicado in *A Ditadura*, Lisboa, ano I, nº 9, 4 de Janeiro de 1924, p. 2).

pena de morte; extinção da Guarda Republicana nas principais cidades e sua manutenção na província como polícia rural; criação de uma milícia fascista, composta por voluntários, em todas as cidades; deportação para Timor dos agitadores; redução do funcionalismo civil e militar; compressão das despesas; exército miliciano; parlamento representado por classes; descentralização administrativa⁽¹⁷⁹⁾.

2. Primeira fusão demoliberal moderada: Partido Republicano Liberal

Restabelecido o regime republicano parlamentar, com o Governo de José Relvas (27 de Janeiro a 30 de Março de 1919), iniciou-se o processo de união da área republicana demoliberal moderada, velho sonho dos primórdios da I República, que envolveria *evolucionistas*, *unionistas* e *centristas*. José Relvas anotou, a 11 de Março de 1919, este registo diariístico sintomático:

«O meu pensamento era aproveitar as eleições [legislativas, de 11 de Maio de 1919] para deixar temporariamente o partido democrático na oposição, e promover pela acção do Governo a formação de um grande partido conservador. E foi por isso que, em último lugar, me pronunciei com esta fórmula – ‘É necessário fazer as eleições no Ministério do Reino’. Estas últimas palavras causaram algum espanto [...]. Com efeito, só um Parlamento escolhido, com uma soma importante de valores morais e intelectuais, e já organizado no propósito de distribuição de forças partidárias, com garantia de ascensão dos elementos conservadores, seria eficiente para o início da nova era do regime, continuando a obra do Governo Provisório [...]»⁽¹⁸⁰⁾.

A 8 de Março de 1919, a Junta Central do Partido Republicano Evolucionista decidiu iniciar o processo de dissolução do partido, realizando a 8 de Abril seguinte uma reunião para discutir as bases programáticas de um projectado Partido Republicano Reformador, com a presença de representantes de três partidos políticos e de um independente: Francisco Fernandes Costa e António Granjo (Partido Republicano Evolucionista), Inocêncio Camacho e Tomé de Barros Queirós (União Republicana), António Egas Moniz e Alfredo Machado (Partido Centrista Republicano) e Afonso de Melo (Independente, tinha aderido ao Partido Nacional Republicano e dirigia a Conjunção Republicana da Beira). Esta tentativa de unificação falhou, em virtude da oposição de significativos sectores *evolucionistas*, chefiados por Júlio Martins.

No dia 6 de Agosto de 1919 era eleito Presidente da República, António José de Almeida (123 votos contra 31 votos de Manuel Teixeira Gomes), deixando a liderança do Partido Republicano Evolucionista e a militância

¹⁷⁹ *O Imparcial*, Lisboa, ano III, nº 91, 26 de Julho de 1923, p. 1.

¹⁸⁰ José Relvas, *Memórias Políticas...*, vol. 2, pp. 137-138.

mente à publicação deste programa, destinado somente quando o escrevemos a servir de base para discussão num clube republicano de Lisboa.

Projecto

Considerando que o partido republicano português não poderá adquirir o desenvolvimento de que é susceptível sem a publicação de um programa claro e definido, onde se consignem as suas aspirações políticas e económicas;

Considerando que até ao presente ainda, o directório do partido não formulou um programa. apesar das repetidas instâncias de alguns centros republicanos do Lisboa;

Considerando que dentro do partido republicano há muitas e diversas nuances que é de supremo interesse discriminar, pela formação de programas particulares, a fim de evitar confusões e conflitos lamentáveis;

Considerando que a formação desses programas particulares de centros ou grupos do partido tem um grande alcance como elementos subsidiários para sobre eles se poder formular de um modo consciente o programa geral e comum do partido republicano português;

Este Centro fixa nos seguintes artigos as suas aspirações políticas e económicas:

1.º - Abolição da monarquia e de todas as instituições que representem ainda vestígios do antigo regime, tais como: conselho de Estado, câmara dos pares, ministério, etc.

2.º - Proclamação da República e adopção do sistema federativo, tanto nas relações com os povos latinos, como na constituição interna do Estado português.

3.º - Completa e ampla liberdade de palavra, de ensino, de associação, de imprensa e de reunião.

4.º - Separação da Igreja e do Estado; abolição do juramento religioso em todos os actos civis ou políticos; restituição à Nação, às províncias e aos municípios dos bens das Igrejas, confrarias e congregações religiosas.

5.º - Sufrágio universal; câmara política única; assimilação do mandato político ao mandato civil ou procuração bastante pela imposição do mandato imperativo.

6.º - Substituição do ministério por funcionários eleitos pela assembleia política, responsáveis perante ela, e sempre por ela revogáveis.

7.º - Extensão gradual dos direitos civis e políticos à mulher.

8.º - Questões de paz e de guerra submetidas ao sufrágio da nação; substituição do exército permanente pelas milícias.

9.º - Descentralização provincial ou regional e concelhia ou municipal; autonomia do concelho ou município nos negócios da sua administração interna, orçamento e polícia.

10.º - Instrução universal, integral, secular e gratuita, em todos os graus; generalização do ensino profissional ou adaptado às aptidões constatadas

em cada criança; os gastos escolares da alimentação, fatos e compêndios à custa do município, da província ou da nação.

11.º - Justiça gratuita; abolição progressiva da magistratura oficial e sua substituição pela electiva e temporária. Extensão gradual das atribuições do júri a todas as jurisdições. Garantias maiores para o acusado. Reparação moral e pecuniária às vítimas dos erros judiciais e da polícia.

12.º - Simplificação das fórmulas judiciais; redução do tabelionato a uma magistratura subsidiada.

13.º - Reforma do sistema penitenciário e extensão das colónias penitenciárias, principalmente agrícolas.

14.º - Responsabilidade pecuniária e pessoal de todos os funcionários públicos. Simplificação do mecanismo administrativo e redução do pessoal. Abolição das acumulações de funções públicas e electivas, das sinecuras, dos grandes ordenados. Suspensão dos terços das aposentações, das jubilações e das pensões.

15.º - Revisão dos Códigos e sua modificação no sentido das conclusões a que tem chegado a moderna ciência do Direito.

16.º - Inalienabilidade de propriedade pública. Supressão de todos os monopólios; nacionalização dos bancos, caminhos-de-ferro, minas e seguros. Limitação dos privilégios.

17.º - Abolição gradual da dívida pública.

18.º - Substituição dos impostos actuais por um imposto único e progressivo sobre o capital.

19.º - Pesado imposto sobre as sucessões e abolição da herança em linha colateral.

20.º - Extinção dos foros, laudémios, censos, enfiteuses, sisas e outros gravames.

21.º - As obras de utilidade pública feitas por concurso e preferindo nele as associações ou sindicatos de trabalhadores ou operários.

22.º - Direito de trabalho para os válidos, e direito de alimentação para os inválidos e crianças, garantido pelo município, pela província ou pelo Estado.

23.º - Fixação das horas de trabalho; legislação que proteja as condições de desenvolvimento físico, moral e intelectual dos operários; proibição do trabalho das crianças menores de 14 anos nas oficinas, fábricas e outros estabelecimentos manufactores.

24.º - Regulamentação do trabalho nas prisões e nas escolas profissionais para que não possa prejudicar os trabalhadores livres.

25.º - Crédito às corporações agrícolas e industriais tendentes à supressão do salariado; favorecer, por meio de máquinas agrícolas e instrumentos industriais, alugados pelo município, pela província ou pelo Estado, a cultura ou a produção em comum.

26.º - Revisão da lei sobre sociedades financeiras; abolição do anónimo e responsabilidade pessoal dos contratantes. Supressão do juro perpétuo e sua substituição pela amortização em prazo determinado.

DOCUMENTO Nº 3
MANIFESTO-PROGRAMA DO PARTIDO REPUBLICANO PORTUGUÊS⁽¹⁾

O regime político das Cartas constitucionais, fundado na amálgama irracional da soberania do direito divino com a soberania da nação, só podia nascer e sustentar-se pelo sofisma de uma transigência temporária entre o Absolutismo e a Revolução. Foi por esta transigência que se perverteu a obra gloriosa do fim do século XVIII, e que o século XIX se esgotou na instabilidade política, sem ter ainda resolvido praticamente o problema social. Os povos fiaram-se nesta obra dos ideólogos; porém, a prática de mais de meio século descobriu que esse acordo fora falsificado pelo absolutismo, que, encarregado de executar o pacto, acobertou a ditadura monárquica com o parlamentarismo e com os ministérios de resistência.

Este regime das Cartas outorgadas, que mal se admitiria como transição, empregou todos os meios capciosos ou violentos para conservar-se como definitivo, tais como as intervenções armadas do estrangeiro, conseguindo embaraçar todos os progressos e debilitar a nação pela ruína económica, pela degradação dos caracteres individuais, até ao ludíbrio da sua autonomia. O absolutismo implícito na Carta outorgada está desmascarado, e pelo abuso das ditaduras ministeriais, as mais absurdas, é incompatível com a nação; a revolução tem constantemente disciplinado as suas aspirações em opiniões convictas, legítimas e científicas, como as sintetiza hoje a democracia moderna. Tal é a razão de ser do Partido Republicano em Portugal, e da sua solidariedade internacional com a democracia dos povos latinos.

Na expectativa de uma tremenda catástrofe nacional (perda das colónias, consignação dos rendimentos públicos a sindicatos estrangeiros, e consequentemente incorporação de Portugal como província da Espanha), importa que a nação tenha um Partido seu, que pugne pela sua dignidade

¹ *O Século*, Lisboa, décimo primeiro ano, nº 3210, 12 de Janeiro de 1891, pp. 1-2; *Programa do Partido Republicano Português*, Lisboa, A Liberal – Oficina Tipográfica, 1908; Teófilo Braga, *Discursos sobre a Constituição política da República Portuguesa*, Lisboa, Livraria Ferreira-Ferreira, Lda, Editores, 1911, pp. 73-82.

e independência, tirando da civilização moderna as bases de uma nova reorganização política. Esta convicção tem sido o estímulo para a formação espontânea do Partido Republicano Português, que se desenvolve na razão directa do desalento público e da propagação do moderno saber, trazido na fecunda corrente europeia. Para que esse Partido use da força de que dispõe, é preciso que tenha a clara inteligência da situação que a nação portuguesa atravessa neste momento, e pela gravidade assustadora da crise consiga o acordo das vontades.

– A situação desenha-se no simples esboço dos acontecimentos de um ano.

– A unanimidade dos espíritos, essa conseguir-se-á pela veracidade científica e oportunidade das doutrinas da Democracia; ainda no caso restrito da sua aplicação à reorganização desta pequena nacionalidade.

I

A data afrontosa – *11 de Janeiro de 1890* – não poderá mais ser esquecida; porque pelo facto abrupto a que está ligada e pelas suas consequências, fixa o momento da convulsão profunda e da crise decisiva em que se acha a Nação Portuguesa. Desde esse dia até ao completar-se um ano, a crise nacional só tem apresentado os francos caracteres de decomposição inevitável; os esforços para uma reorganização e revivescência da nacionalidade têm consistido em explosões sentimentais, sem plano e sem vontade de acção. E como o sentimento é sempre vago e ingénuo, fácil foi entorpecer as aspirações patrióticas pelas decepções, expedientes e embustes dos partidos exautorados, e sobretudo pela incoerência dos que a si próprios procuram iludir-se, não querendo medir a intensidade do desastre.

O facto brutal do *Ultimatum* de 11 de Janeiro, que é uma desonra para a diplomacia europeia, que deixou um pequeno estado ao abandono, diante do arbítrio de uma potência mercantil, essa moderna Cartago que não conhece deveres nem mutualidade, esse facto veio evidenciar à mais sinistra luz:

Que a monarquia é incapaz de manter a integridade do território português e a dignidade da sua autonomia, porque desde D. João I, 9 de Maio de 1386 até 20 de Agosto de 1890, todos os tratados com a Inglaterra têm sido feitos exclusivamente em benefício da segurança dinástica;

Que os governos monárquicos que se tem sucedido no poder (ministros por confiança da coroa, e parlamentos por candidaturas ministeriais) esgotaram esterilmente as forças económicas deste país, deixando-o desarmado e sem recursos para uma resistência natural contra a mais leve agressão estrangeira;

E por último, que os partidos monárquicos, que monopolizam a governação, se exautoraram, dando as provas peremptórias de absoluta

incapacidade governativa, defrontando-se com a questão vital a que está ligado o destino da Nação Portuguesa, o qual neste momento obscuro da história se acha entregue ao acaso dos acontecimentos e não à vontade deliberada de altos caracteres.

Tiremos a lição dos factos: Em 11 de Janeiro de 1890, o partido progressista recuou desertando do poder, sem protesto, nem apelo às potências, como se os ministros fossem uns ablegados do governo inglês. A nação portuguesa já não pode aceitar mais esse partido na gerência pública – é um falido de responsabilidade.

Desde 11 de Janeiro o partido regenerador, que explorara as manifestações patrióticas para apoderar-se do poder, infamando depois essas nobres manifestações com o estigma de arruaças, reprimindo as emoções da dignidade nacional com prisões discricionárias, atentando contra as liberdades públicas de imprensa e de associação, contra as franquias municipais, contra o acto generoso de uma subscrição para a defesa do país, estabelecendo alçadas especiais, e repelindo a cooperação tardia das potências amigas, pediu ao próprio governo inglês que lhe ajudasse a salvar a dinastia contra a nação, forçando esta por uma ditadura imbecil a uma atitude correcta, para depois pelo tratado de 20 de Agosto cortar à vontade em carne morta. Esse partido enterrou-se sob o peso das iniquidades em que procurava firmar-se.

A morte dos dois partidos – progressista e regenerador – ficou patente e evidenciada pela prolongada interinidade ministerial. Essa estupenda acefalia conseguiu mascarar-se pelo processo gasto de uma *Liga Liberal*, a que se acolheu a debandada progressistas e os ludibriados esquerdistas, lisonjeando a aspiração nacional pela fórmula mentirosa – de que não faziam questão da forma de governo.

De toda esta elaboração desagregativa surgiu um expediente deplorável de um governo extra-partidário, continuando a ditadura regeneradora e a doblez progressista, mantendo o tratado de 20 de Agosto pela interinidade de um *modus vivendi*, ocultando ao país todas as afrontas recebidas na espoliação da África, fechando o parlamento para fugir ao julgamento da publicidade, e esgotando o sentimento nacional, adormecendo-o para consumir a fatalidade que pesa sobre nós todos.

Não satisfeitos ainda com a ruína política de Portugal, preparam a derrocada económica, consignando os rendimentos da nação a desvairados empréstimos, assinalando assim o fim do crédito de um país, e abrindo as portas à intervenção estrangeira, que não longe virá tomar conta das nossas alfândegas e vias-férreas, pondo-nos em tutela como um Egipto, para os credores se pagarem por suas mãos e nos espoliarem sob a égide dos seus governos.

Diante deste quadro de decomposição, é preciso ver claro. A monarquia, que já proclama a ficção de manter a nossa integridade, e que se sustenta provisoriamente pelo nosso desmembramento, não tem apoio moral; mantém-se apenas pela indiferença geral. Os governos, que se alternam no

poder, não têm pensamento, porque estão adscritos ao interesse dinástico e sustentam-se com expedientes de momento, e com favores egoístas das vontades que compram e corrompem.

Somente as naturezas tímidas ou insensatas, é que podem confiar-se na esperança já formulada pelos jornais conservadores:

– *Isto cai por si*. Cai por si, é verdade, mas depois de nos ter infeccionado com o vírus de uma decomposição irremediável. É preciso entrar e de pronto no caminho da recomposição nacional, de um modo deliberado e verdadeiramente digno. Que a nação tome conta dos seus destinos. O que é a República, senão uma nacionalidade exercendo por si mesmo a própria soberania, intervindo no exercício normal das suas funções e magistratura? No estado actual da crise portuguesa só existe uma solução nacional, prática e salvadora – a proclamação da República. Só assim acabarão os interesses egoístas que nos perturbam e vendem, só assim aparecerá uma geração nova capaz de civismo e de sacrifícios pela Pátria.

No momento que atravessamos não há lugar para demonstrações teóricas, nem para argumentar com os pedantocratas do constitucionalismo. Eles já deram as suas provas. Para a crise extrema um supremo remédio. Diante da Pátria vilipendiada pelo egoísmo de um regime e pela inépcia de todos os partidos que o sustentam, seja a nossa divisa a bela frase dos homens de 1820, que souberam libertar Portugal do protectorado execrando de Beresford:

«*Uma só vontade nos una...*» para procedermos como herdeiros das nobres gerações de 1384, 1640, de 1820 e de 1834, fazendo a obra gloriosa da reorganização de Portugal.

II

[Primeiramente publicado sob o título de Indicações para o Programa do Partido Republicano Português]

A Liberdade, realizada pelas civilizações históricas, consiste na independência e coexistência harmónica do indivíduo e do Estado. Como síntese de todas as Liberdades, o Estado realiza a *isonomia*, ou:

Igualdade perante a Lei, (*Responsabilidade dos indivíduos*).

Igualdade na formação da Lei, (*Sufrágio universal*).

Igualdade na execução da Lei, (*Delegação temporária revogável*).

Do pleno cumprimento destas funções garantidas pelo Estado, resulta a *Autonomia individual*, ou a Liberdade em todas as manifestações activas, especulativas e afectivas.

§ 1.º

Organização dos Poderes do Estado

a) Do Poder Legislativo

147

1.º - *Federação de Municípios* – Legislando em Assembleias provinciais sobre todos os actos concernentes à segurança, economia e instrução provincial, dependendo nas relações mutuas da homologação da Assembleia Nacional.

2.º - *Federação de Províncias* – Legislando em Assembleia nacional e sancionando sob o ponto de vista do interesse geral as determinações das Assembleias provinciais, e velando pela autonomia e integridade da Nação.

3.º - *Constituinte decenal* – Destinada à revisão periódica da Constituição política e a reformar a Codificação geral.

b) Do Poder Executivo

O Poder ministerial divide-se em três grandes ramos:

1.º - *A Segurança Pública*, compreendendo:

Força armada de terra e mar; Polícia civil e fiscal; Justiça e Penalidade; Garantias individuais; Relações internacionais.

2.º - *A Educação Pública*, compreendendo:

Instrução elementar, científica e técnica; Relações culturais; Belas-Artes; Salubridade; Assistência; Recompensas cívicas.

3.º - *A Economia Pública*, compreendendo:

Agricultura; Indústria, Comércio e Navegação; Concessões de obras; Correios e Telégrafos; Arrecadação de Impostos; Estatística e Contabilidade geral.

c) Do Poder Judicial

1.º - Juízes de – Conciliação, Preparação, Arbitragem e Revisão.

2.º - Juízo Cível – Singular, Colectivo e Especial.

3.º - Juízo Criminal, Policial e Administrativo.

§ 2.º

Fixação das Garantias Individuais

1.º - *Liberdades essenciais* – instrumento das garantias políticas e actos civis:

Liberdade de consciência, e igualdade civil e política para todos os cultos.

Abolição do juramento nos actos civis e políticos.

Registo civil obrigatório para os nascimentos, casamentos e óbitos.

Liberdade de Imprensa, de discussão e de ensino.

Ensino elementar obrigatório, secular e gratuito.

Secularização dos cemitérios e criação de um *Pantheon* nacional para as honras cívicas.

O professorado dividido em docente e examinante.

Educação progressiva da mulher, exercendo a capacidade política em correlação com as obrigações civis a que estiver sujeita.

Abolição dos graus e da frequência obrigatória nas disciplinas teóricas e superiores.

Harmonizar e simplificar os Códigos civil, criminal, administrativo, comercial e de processo com o espírito filosófico e resultados científicos modernos.

2.º - *Liberdades políticas*, ou de garantia:

Sufrágio universal.

Representação das minorias.

Autonomia municipal, descentralização e administração civil das províncias ultramarinas.

Liberdade de associação, de reunião e de representação (excepto para a força armada sob forma colectiva).

Liberdade de trabalho e de indústria, e abolição dos monopólios quando não estejam subordinados à utilidade pública.

Abolição do Corpo diplomático, e conversão do Consular numa magistratura para as relações de Direito internacional.

Autonomia e integridade da Nação Portuguesa.

Extinção dos poderes hereditários e privilegiados.

Poder legislativo de eleição directa.

Poder executivo, de delegação temporária do legislativo, e especializando a acção presidencial para as relações gerais do Estado.

Lei de incompatibilidades e efectividade de responsabilidade ministerial. Proibição da acumulação de funções públicas.

Taxação do povo pelo povo.

Responsabilidade de todos os funcionários ou autoridades.

Direito de resistência aos actos ofensivos das leis.

Abolição do recrutamento e serviço militar obrigatório.

Exército reduzido a Escola e Quadro e Milícia nacional, segundo as divisões provinciais.

3.º - *Liberdades civis*, ou objecto da acção individual:

Extinção das últimas formas senhoriais da propriedade no sentido de a tornar perfeita, como foros, laudémios, luctuosas, por uma lei sobre remissão forçada.

Arroteamento obrigatório dos terrenos incultos ou na expropriação por utilidade pública.

Reforma do regime hipotecário como forma de crédito geral territorial.
Estabelecimento do regime de aprendizagem e regulamentação do trabalho de menores.

Desenvolvimento das associações cooperativas de consumo, produção, edificação e crédito, pelo adiantamento pelo Estado de um fundo inicial.

O Estado não concorre com as indústrias particulares, e as suas oficinas serão escolas de artes e ofícios.

Substituição do sistema penitenciário por colónias penais agrícolas.

Tribunais especiais de medicina legal.

Abolição das lotarias e de quaisquer jogos de azar, embora com fim caritativo.

Abolição completa de todas as contribuições de serviços pessoais ou dias de trabalho; das graças ou perdão de penalidade, mas salvo o direito de reparação ao inocente.

Revisão das pautas, no intuito de facilitar a aquisição de matérias-primas, e protecção ao trabalho nacional.

Abolição de todos os direitos de consumo cobrados pelo Estado.

Diminuição gradual do imposto de consumo nos géneros de primeira necessidade.

Regulamentação do inquilinato.

Tribunais arbitrais de classe, para os conflitos entre operários e patrões; ampliação da competência dos árbitros.

Reconhecimento e auxílio às câmaras sindicais.

Bolsas de trabalho, e de todos os meios de incorporação, do proletariado moderno.

Reconhecimento da dívida pública, com o resgate da externa, e regularizando a interna como meio de capitalização dos pequenos possuidores.

Alguns destes princípios têm sido ensaiados pelos partidos monárquicos, fragmentariamente ou sofisticadamente, como o registo civil, a representação de minorias e a liberdade de consciência, etc. Mas dentro de um regime, em que a suprema magistratura se funda no privilégio pessoal do nascimento, é inevitável a dissolução dos caracteres e a viciação de todas as instituições.

Cumpra à imprensa republicana e aos conferentes democráticos desenvolver estes tópicos, que naturalmente constituiriam um código doutrinário, e que apresentamos como base de um programa destinado a dar convergência às vontades para cooperarem na reorganização nacional.

Lisboa, 11 de Janeiro de 1891.

O Directório do Partido Republicano Português.

DOCUMENTO Nº 9
PROGRAMA DO PARTIDO REPUBLICANO EVOLUCIONISTA⁽¹⁾

I. Instrução e Educação Nacional

O Partido Republicano Evolucionista considera como fundamental para o futuro engrandecimento do País a instrução em todos os seus ramos e a educação cívica de todos os portugueses. Para alcançar este fim promoverá:

a) Quanto ao ensino primário

A execução do Decreto com força de lei de 29 de Março de 1911 do Governo Provisório da República, comprometendo-se:

1.º a tornar também efectiva a descentralização do ensino em proveito dos municípios, com os quais colaborará na difusão da instrução primária, na organização do ensino infantil e do ensino primário superior e no emprego de todos os meios que se reputarem eficazes e oportunos para extinguir o analfabetismo;

2.º a organizar e regulamentar o ensino normal primário, conforme a parte IV do referido decreto;

3.º a promover, numa palavra, por todas as formas e com a maior solícitude o desenvolvimento sucessivo da educação popular.

Também, confiando aos municípios a administração do ensino primário, guardará para o Estado a sua direcção e fiscalização, subministrando quanto possível às corporações locais os subsídios de que careçam para bem desempenharem a sua função.

¹ *Programa do Partido Republicano Evolucionista aprovado pelo Congresso em 8 de Agosto de 1913*, Lisboa, Tipografia J. Assis & A. Coelho Dias, 1913.

b) Quanto ao ensino secundário

A organização mais aperfeiçoada e prática do ensino liceal em dois graus, de modo a difundir a cultura média do espírito pela aquisição das noções gerais dos conhecimentos humanos e dos princípios científicos elementares, e a preparar o espírito dos alunos que se destinarem à frequência do ensino superior;

A organização de museus escolares;

A organização imediata de institutos de educação feminina, com carácter sobretudo prático, tendentes a uma melhor preparação da mulher portuguesa para a elevada missão que lhe compete na família e na sociedade.

c) Quanto ao ensino técnico e especial

A criação de escolas destinadas ao ensino agrícola e industrial e comercial, nas localidades onde sejam aconselhadas pelo interesse público e segundo as conveniências regionais;

O desenvolvimento do ensino nas actuais escolas e institutos de ensino agrícola, industrial e comercial, acentuando o seu carácter prático e de aplicação;

A difusão do ensino agrícola elementar e o aperfeiçoamento do médio e superior;

Criação de escolas e bibliotecas agrárias móveis;

O aproveitamento pelo Estado dos diplomados deste ensino, segundo as suas competências.

d) Quanto ao ensino superior

O aperfeiçoamento das organizações universitárias, centros de investigação científica e de educação, no sentido da sua autonomia e descentralização, promovendo o engrandecimento das universidades nas condições materiais e morais do ensino superior, e tendo em especial atenção, para todas, as suas condições de meio, e ainda, quanto à Universidade de Coimbra, o prestígio que deriva do seu tradicionalismo literário e científico, esforçando-se para, tão cedo quanto possível, dar cumprimento integral ao Decreto com força de lei de 19 de Abril de 1911 sobre a constituição universitária, publicado pelo Governo Provisório da República.

e) Quanto ao ensino artístico

Regulamentação dos Decretos com força de lei, n.ºs 1 e 2 de 26 de Maio de 1911, publicados pelo Governo Provisório da República sobre a organi-

zação das Escolas de Belas Artes de Lisboa e Porto, Escola de Arte de Representar e da Escola de Música da cidade de Lisboa;

Criação duma Escola de Arte de Representar e duma Escola de Música na cidade do Porto;

Criação da Inspeção-Geral dos Teatros, funcionando como repartição da Direcção de Belas Artes do Ministério da Instrução Pública;

Organização de teatros de declamação e líricos nas cidades de Lisboa e Porto, sob a directa intervenção do Estado;

Criação de cadeiras de dicção ou arte de dizer;

Nacionalização, quanto possível, da Arte nas suas múltiplas manifestações;

Protecção aos artistas, autores dramáticos e compositores de música nacionais.

f) Finalmente

Nas localidades onde houver diferentes institutos de ensino com disciplinas iguais ou análogas, a redução possível do seu número ou dos professores para todas elas, compatível com a conveniência do ensino;

A garantia das condições de independência material e moral do professorado, melhorando quanto possível a sua situação económica para dele exigir o máximo de seu esforço educativo;

A admissão, por concurso de provas públicas, ao professorado nos diferentes institutos de ensino do País, sem prejuízo da organização das Escolas Normais Superiores estabelecidas pelo Decreto com força de lei de 21 de Março de 1911;

Promoverá, finalmente, que em todos os ramos e graus do ensino nacional os professores não descurem a formação do carácter dos alunos, antes escrupulizem em despertar neles o sentimento vivo da pátria e o culto do dever, da honra e do trabalho, como atributos essenciais da educação cívica.

II. Assistência Pública

O Partido Republicano Evolucionista partilha a doutrina da lei de 25 de Maio de 1911, reconhecendo a vantagem da sua discussão no Parlamento no intuito de a aclarar e aperfeiçoar no que ela tenha de incompleto.

Preconiza, como útil maneira de fazer assistência profícua e útil, a colaboração leal, inteligente e harmónica da Assistência Pública e da Assistência Privada. Reputa uma necessidade inadiável a extinção da mendicidade, que constitui uma vergonha nacional perante os estrangeiros que nos visitam, e é exercida em geral por profissionais e exploradores que não são verdadeiros necessitados. Considera insuficientes em número e quali-

dade os órgãos de que actualmente dispõe a Assistência, estando pouco mais do que embrionária a forma *profilática*, exercida pelas instituições de previdência, e sendo ridiculamente escassos os meios da Assistência Curativa.

Assim, propõe-se:

a) Quanto à assistência preventiva

Promover a difusão de instituições mutualistas e de previdência, como montepios, caixas económicas, casas de pronto socorro às classes marítimas e piscatórias, devendo esta assistência ser organizada pelo trabalho e pela colaboração íntima da iniciativa beneficente particular, procurando estabelecer-se a prevenção e repressão da mendicidade e da vagabundagem.

b) Quanto à assistência curativa

Fundar a pouco e pouco, à medida que os recursos permitam, em todos os centros populosos, o maior número possível de institutos próprios.

Para as crianças: lactários, creches, dispensários, cantinas, asilos para órfãos e abandonados, internatos, semi-internatos, colónias agrícolas e, quando e onde possam ser, sanatórios marítimos, escolas de anormais, etc.

Para as mulheres: asilos de protecção, regeneração e refúgio, maternidades, organização de subsídios e assistência médica às grávidas, de subsídios às viúvas, etc.

Para inválidos: albergues, depósitos de mendicidade, albergues nocturnos, hospitais, asilos de especialidades, casas de trabalho, colónias agrícolas, instituições de protecção aos presos saídos do cárcere, cooperativas para construção de casas baratas, organização de subsídios, assistência médica domiciliária, etc.

III. Saúde e Higiene Públicas

O revigoramento do povo português, de que dependem a melhoria da raça e a valorização de todas as energias sociais, precisa de ser entre nós o que é hoje em toda a parte, uma das mais altas preocupações da política e do governo nacionais. Impõe-se o supremo e urgente dever de sairmos do nosso lastimoso atraso, dando à higiene pública o papel primacial que tem assumido na direcção dos povos, e procurando melhorar progressivamente por um serviço sanitário, tão completo quanto possível dentro dos nossos recursos financeiros, as condições higiénicas da população, tendo em especial consideração o que respeita às classes proletárias e o que respeita ao combate dos flagelos mais dizimadores.

Para o alcançar o Partido Republicano Evolucionista procurar :

Discutir, org nica, funcional e financeiramente os encargos que na defesa e na fiscaliza o da sa de p blica devem competir ao Estado e  s Corpora oes administrativas, vinculando-as intimamente na obra comum de preserva o;

Dotar os servi os sanit rios de meios instrumentais modernos, e promover a progressiva habilita o cient fica e t cnica do corpo de sa de;

Tornar efectiva e eficaz a fiscaliza o higi nica por adequadas e rigorosas medidas regulamentares de ordem administrativa, fiscal e judici ria, de modo a coarctar e punir as infrac oes e omiss es;

Assegurar a defesa permanente contra as causas de doen a, reduzindo a mortalidade, os meios de socorro r pido que as invas es epid micas demandam;

Estabelecer um plano de provid ncias de higiene social, tais como habilita oes de classes pobres, higiene do trabalho, promovendo a defesa contra os perigos resultantes da prostitui o, alcoolismo, etc.

IV. Economia Nacional. Agricultura, Com rcio e Ind stria

O Partido Republicano Evolucionista, considerando que estas s o as fontes da riqueza p blica de que promana toda a vida da na o, reconhece que ao Estado cumpre dar-lhe vida e a mais eficaz protec o, delas tirando somente o indispens vel para efectivar a sua ac o unificadora, reguladora e propulsora de toda a actividade nacional.

Para tanto promover :

a) Quanto   agricultura

A cultura dos pousios e a arboriza o das serras, dos areais e das estradas, considerando a solu o do problema da arboriza o como uma das mais importantes e urgentes medidas do fomento agr cola, essencial ao nosso pa s, n  s  pelo aumento da riqueza silv cola e aproveitamento de terrenos n  cultivados, mas principalmente pela sua ac o ben fica sobre o clima, no regime das chuvas, fixa o de terrenos, regulariza o de correntes de  gua, etc.;

O estudo e aplica o dos sistemas de irriga o e enateiramento para maior valoriza o dos terrenos que a isso se prestem pelo melhor aproveitamento das  guas;

A facilita o da aquisi o de m quinas para a cultura dos latif ndios ou para a agricultura em comum da pequena propriedade e, conseqente, o robustecimento dos sindicatos e associa oes agr colas;

O estabelecimento do *homestead*;

O aperfeiçoamento das indústrias agrícolas e a colocação dos seus produtos;

O desenvolvimento do crédito agrícola, por uma legislação apropriada;

A valorização da propriedade pelas condições das suas garantias e progressiva modicidade da sua tributação;

Reorganização dos serviços do registo predial, aperfeiçoando-os, barateando-os e desenvolvendo-os;

Isenção de contribuição de registo nos contratos de permuta e de custas nos inventários até a um mínimo de cada quinhão;

Barateamento da justiça nas acções sobre bens imobiliários;

A fixação das populações rurais, directamente facilitando-lhes o trabalho e indirectamente contrariando a sua emigração anormal, provocada e excitada por agentes especuladores; legislação sobre a emigração, baseada no princípio da liberdade de emigrar e da protecção aos emigrantes;

A repressão rigorosa das falsificações e adulterações alimentares, como meio de protecção à agricultura e especialmente de higiene social;

A remodelação e ampliação das leis em vigor fiscalizadoras do fabrico e falsificação de adubos destinados à agricultura;

O desenvolvimento da viação ordinária e acelerada, obedecendo a um plano estudado com critério e executado com método, para valorização da propriedade e fácil circulação dos seus produtos, com tarifas de protecção, pela viação acelerada;

A protecção a companhias de agricultores, que aperfeiçoem a produção e constituam tipos de produtos regionais capazes de sustentar os mercados internos e externos;

Finalmente, o emprego de todos os meios legítimos atinentes à realização do conceito de que a agricultura é o ramo principal da actividade da nação, devendo ser considerada como a nossa principal e mais importante indústria.

b) Quanto ao comércio

A facilidade da circulação das mercadorias;

A nacionalização dos caminhos-de-ferro;

A abertura e conservação de mercados, por meio de tratados e convenções comerciais;

Garantia de marcas comerciais e da genuinidade dos produtos nacionais de exportação;

O melhoramento dos portos marítimos e especialmente dos de Lisboa e Porto, com sucessivo aperfeiçoamento dos seus instrumentos de trabalho;

O estabelecimento de zonas francas em Lisboa e Porto para a distribuição de matérias-primas e de produtos ali manufacturados ou preparados, de origem nacional ou estrangeira;

A protecção da marinha mercante e o estabelecimento de linhas de navegação nacional ou estrangeira com bandeira nacional, para nacionalização do nosso comércio de exportação;

A revisão dos códigos comercial e de processo comercial e barateamento da justiça nos processos comerciais;

A cobrança das contribuições industriais por meio de licenças anuais, semestrais ou trimestrais;

A criação de câmaras de compensação (*clearing-houses*) para facilitar as transacções comerciais;

A organização da navegação interior.

c) Quanto à indústria

O desenvolvimento da produção das matérias-primas nacionais da metrópole e nas colónias e a facilitação da entrada das estrangeiras;

A revisão cuidada das pautas alfandegárias, observando-se o justo princípio de protecção às indústrias nacionais e o da protecção que é devida ao consumidor nacional;

A regulamentação e garantia das marcas industriais;

A cobrança da contribuição industrial por meio de licenças anuais, semestrais ou trimestrais;

O desenvolvimento das indústrias eléctricas para barateamento da força motriz, pela construção de diques, barreiras ou outros meios de captação e formação de quedas de água;

O desenvolvimento das indústrias mineiras e o aproveitamento dos minérios em fábricas nacionais;

A protecção ao trabalho dos menores e das mulheres;

A aplicação do princípio da indemnização patronal pelos acidentes de trabalho;

A criação de comissões mistas de patrões e operários que estudem e resolvam, em compromisso arbitral, as questões de trabalho;

O desenvolvimento do princípio do cooperativismo e do mutualismo operário;

A experimentação do seguro e da reforma dos operários;

A organização do crédito industrial;

A realização imediata dum inquérito industrial, que nos dê o conhecimento da verdadeira situação da indústria portuguesa;

A organização dos sindicatos operários, de modo a serem um instrumento de melhoramento e transformação das classes trabalhadoras;

O regulamento do contrato colectivo do trabalho;

Tratados sobre a condição internacional dos trabalhadores;

A protecção do salário da mulher casada;

A intervenção dos poderes públicos na construção de habitações operárias;

Lei sobre as concessões de exploração de serviços públicos;
Protecção às cooperativas sob todas as suas formas.

218

V. Finanças Nacionais

O Partido Republicano Evolucionista aceita como ideias fundamentais do seu programa, em matéria financeira, as seguintes:

a) Quanto à remodelação tributária

Admissão de um mínimo de isenção;

Tributação segundo as faculdades de cada um, tendo em atenção a sua capacidade económica;

O sistema da declaração do contribuinte, acompanhado das respectivas responsabilidades, como meio de determinação das suas faculdades de tributação;

Aplicação do imposto, por taxas progressivas e degressivas, como meio da mais justa distribuição do imposto;

Redução do imposto de consumo de géneros e nas qualidades, que mais contribuam para a alimentação das classes pobres;

Adaptação ao nosso meio económico do imposto sobre os valores acrescidos (Lloyd George);

Revisão da lei de 4 de Maio de 1911 e da de 15 de Fevereiro de 1913 no sentido da mais perfeita equidade na distribuição do imposto predial;

Revisão metódica e sucessiva, por concelhos, das matrizes prediais, para uma equitativa tributação, em que todos paguem na justa proporção do seu rendimento, com aplicação do princípio das taxas progressivas e degressivas;

Revisão da contribuição industrial e seu pagamento por meio de licenças anuais, semestrais ou trimestrais;

Revisão da contribuição da décima de juros no sentido de garantir a sua isenção quanto aos capitais empregados na agricultura, no comércio ou na indústria, e repressão tanto quanto possível rigorosa das fraudes que se cometam à sombra desta isenção;

Revisão da lei de 27 de Maio de 1911 que reorganiza os serviços alfandegários.

b) Quanto ao domínio do Estado

Desenvolver e valorizar todos os bens do domínio do Estado e inventariá-los;

Assegurar, por meio de uma percentagem de acções, a fiscalização e partilha dos lucros do Estado nas empresas, sociedades ou companhias a quem fizer concessões;

Regulamentação do jogo, como um dos meios de organização de seguros sociais e desenvolvimento dos institutos de assistência social;

Socialização dos serviços de exploração industrial, actualmente monopolizados por companhias, quando as circunstâncias do País o permitam.

c) Quanto ao orçamento e contabilidade

Extinção dos *deficits* orçamentais;

Apresentação de propostas orçamentais, sempre com todas as qualidades que se exigem a um bom orçamento moderno, muito principalmente na aplicação rigorosa das regras da *unidade* e de *universalidade*;

Divisão do orçamento em duas partes: permanente e variável;

Reforma da contabilidade pública em harmonia com os mais rigorosos princípios de contabilidade;

Aplicação da contabilidade industrial aos serviços industriais explorados directamente pelo Estado;

Publicação regular das contas da gerência da administração financeira do Estado;

Redução das despesas sem prejuízo da organização dos serviços.

d) Quanto à dívida pública

Conversão e unificação da dívida pública interna, sem prejuízo da situação actual dos seus portadores;

Consolidação da dívida flutuante;

Democratização da dívida pública;

Reorganização dos serviços administrativos da dívida pública interna, no sentido da adopção do sistema da *dívida inscrita*;

Admissão da *dívida flutuante* só como representação de receitas em cada ano.

VI. Revisão da Constituição

O Partido Republicano Evolucionista entende que, por ocasião da próxima revisão constitucional, deve propor que na Constituição se incluam os seguintes princípios:

Faculdade aos concelhos de se concertarem para a realização de empreendimentos de interesse comum;

Faculdade idêntica aos distritos, de tudo isto devendo resultar a gestão progressiva de agremiações naturais novas, com condições bastantes de vida própria, devendo dos acordos distritais a pouco e pouco resultarem bases adequadas à reorganização provincial;

Descentralização administrativa tendente gradualmente à maior autonomia local compatível com a unidade do Estado;

Ampliação, tanto quanto possível, do sufrágio para dar à República feição democrática;

Organização do Senado como representação dos agrupamentos e interesses nacionais;

Consignação do princípio de que o poder legislativo não poderá delegar no poder executivo nenhuma das suas funções, por tal delegação ser incompatível com o princípio da divisão dos poderes;

Concessão ao Presidente da República do direito de dissolução do Congresso, em determinadas condições, como garantia do sistema parlamentar;

Concessão de voto às mulheres nas eleições administrativas, em condições de conveniente restrição;

Fixação das condições de ingresso nos quadros do funcionalismo público e estatuto geral dos funcionários, por forma a garantir os interesses do Estado e os legítimos direitos dos funcionários públicos.

VII. Poder Judicial

O Partido Republicano Evolucionista vê nos organismos do poder judicial a mais séria garantia da ordem, da liberdade e do desenvolvimento orgânico do País. Por isso, rodeará das mais amplas garantias a sua independência e reclamará a mais severa e honrada administração da justiça.

Assim, promoverá:

Uma lei de organização judiciária, que regularize e uniformize, tanto quanto possível, os vencimentos dos funcionários da justiça dentro de cada categoria; que determine as suas condições de ingresso nos respectivos quadros com a máxima garantia de competência e idoneidade; que confie à própria magistratura a admissão, promoção e colocação dos magistrados e funcionários; que regule as promoções pelos critérios da antiguidade e do mérito distinto, determinando com precisão as condições dessa promoção; que estabeleça uma melhor organização de comarcas e de distritos de relação; que determine as penalidades aplicáveis aos magistrados e funcionários e o respectivo processo; que estabeleça o princípio das inspecções judiciárias. Código do Processo Penal e revisão do Código Penal.

determinada classe social e proclama a necessidade de se aproveitarem todos os valores onde quer que eles se encontrem.

Mas pede que se valorize e aproveite o capital intelectual de cada geração.

Assim pois, a esquerda democrática precisa organizar um programa que corresponda às ardentes aspirações da massa popular e traduza fielmente a sentimentalidade da esquerda.

Mas esse programa deverá também traduzir um tão alto idealismo e adaptar-se tão intimamente aos ensinamentos da moderna ciência social, que os espíritos cultos o sigam como uma necessidade imperiosa da sua inteligência.

Isto assente, supomos que só uma solução se impõe.

Desvirtuado e desfigurado o velho programa republicano, a nós cumpre restabelecê-lo na sua primitiva pureza.

E assim tenho a honra de formular a minha segunda proposta:

Proponho que o *Partido Republicano da Esquerda Democrática tome para base de doutrinarismo político o velho programa do Partido Republicano, publicado em 11 de Janeiro de 1891.*

Senhores Congressistas: 36 anos passados sobre esse velho programa impõe-se-nos a obrigação de o renovar e readaptar em harmonia com os ensinamentos do Mundo moderno.

Mas ao contrário do que se tem feito, é indispensável renovar este programa, tornando-o ainda mais progressivo e procurando ajustá-lo às aspirações da alma popular.

Não o desviemos da sua origem – o Povo.

Não o abastardemos em holocausto aos seus inimigos de sempre – os reaccionários de vários matizes.

É nessa obra de renovação e readaptação do velho programa republicano que devemos pôr todo o nosso enternecido carinho.

Trata-se de reacender a fé em corações que desenganos e traições sem conta, gelaram.

Temos que chamar para a vida activa da política todos os velhos idealistas republicanos a quem o áspero sopro dos desenganos crestou as flores viçosas da sua fé ilimitada nos destinos da democracia.

Trata-se ainda de criar uma fé nova que ponha termo às hesitações da nossa mocidade, revelando à sua alma generosa, sedenta de verdade e de justiça, o caminho da redenção.

Trata-se enfim de organizar a heróica milícia que terá por missão construir um Portugal maior sob a *égide* de ama democracia mais pura.

Mas a vontade de construir nada vale sem a ciência de construir.

A minha segunda proposta terá pois um aditamento.

Proponho que o directório que vier a ser eleito fique autorizado a modificar o programa partidário em harmonia com as conclusões que forem adoptadas pela aprovação das teses a discutir, *devendo o programa assim revisto ser apresentado no futuro congresso.*

Fica assim definida a nossa *posição presente*.

O Partido Republicano da Esquerda Democrática adota desde já o programa do Partido Republicano publicado em 11 de Janeiro de 1891, com as modificações que lhe resultarem dos votos do Congresso.

O futuro – pela República Social

Dissemos donde viemos – a nossa história.

Afirmamos o que somos – o nosso presente.

Revelemos agora para onde vamos – o nosso futuro.

Senhores Congressistas: não é meu propósito neste momento traçar um largo programa de acção.

Só o problema político eu quero tratar e esse é tão complexo que absorve todo o meu pensamento e todas as minhas horas de estudo e meditação.

É indispensável que os republicanos não limitem a sua acção aos fáceis torneios de retórica.

Importa sobretudo pôr de pé uma doutrina nova de liberdade compatível com as dores, os desenganos e os formidáveis problemas deixados pela Guerra.

Sente-se que das camadas mais profundas da sociedade sobe um apelo a todas as consciências da nossa terra.

Há ansiedade de uma nova fé.

O Estado transformado em simples fórmula de equilíbrio de interesses despoja a raça de toda a sua espiritualidade e entrega-a às aventuras do acaso.

Rabindranath Tagore, o subtil e mavioso poeta hindu, escreveu algures:

«O Ocidente não teria podido nunca elevar-se às eminências que atingiu se a sua força fosse apenas a força do bruto ou da máquina»;

«O divino no seu coração sofre das feridas que as suas mãos infligiram ao mundo, e desta dor da sua natureza superior decorre o bálsamo secreto que cicatrizara suas feridas».

As feridas ei-las: «O conflito entre o Indivíduo e o Estado, o Trabalho e o Capital, o Homem e a Mulher; conflito entre a ambição do ganho material e a vida espiritual do homem, o egoísmo organizado das nações e os grandes ideais da humanidade; o conflito entre as pesadas complexidades inseparáveis das gigantescas organizações comerciais e governamentais, e os instintos naturais do homem gritando pela simplicidade, pela beleza e pela plenitude do prazer – todos estes conflitos terão de ser resolvidos por uma maneira ainda hoje insuspeitada».

Assim escreve esse grande e glorioso velhinho que lá para as bandas do Ganges tão alto vem cantando o génio da sua raça.

Todos estes conflitos que Tagore descreve, nós os sentimos perturbando e agitando as consciências e os espíritos da nossa terra.

É bem certo que os nossos governantes têm o ar de quem ainda se não apercebeu dessa inquietação. Mas é também verdade que é na agitação das consciências que se preparam, pouco a pouco, os grandes movimentos.

Desordenada e esquecida, essa agitação poderá conduzir-nos ao aniquilamento de todas as conquistas da ciência.

Estudada e orientada ela poderá levar-nos a novas conquistas, às conquistas da liberdade tendo por base a Justiça.

Estudêmo-la pois.

Estudêmo-la e tentemos orientá-la.

Senhores Congressistas:

A Democracia tem um fundamento filosófico.

Ela não é apenas sentimento e instinto. Ela é ao mesmo tempo razão e sentimento.

Tem uma base moral.

E a base moral da democracia é o reconhecimento da dignidade da pessoa humana.

Esta concepção fundamenta e explica toda a acção que a Esquerda Democrática se propõe desenvolver.

Ela assegura o reconhecimento de todas as liberdades individuais e justifica todos os melhoramentos de carácter social que certos doutrinários supõem uma concessão generosa e nós afirmamos constituir um *dever social*.

Afirmar o nosso respeito pela dignidade humana implica o reconhecimento de todas as liberdades públicas: liberdade de consciência, de palavra, de imprensa, de associação, de reunião, etc.

O cerceamento ou a supressão dessas liberdades implica uma grave ofensa à dignidade humana cuja característica diferencial é ser livre.

Em segundo lugar – e como condição de liberdade – do reconhecimento da dignidade humana deriva a necessidade do sufrágio universal.

É por isso que o sufrágio universal aparece sempre como uma condição essencial da Democracia.

Por sua vez o sufrágio universal exigindo a participação de todos os cidadãos, ricos ou pobres, na vida política nacional, tende a elevar o nível intelectual e moral do indivíduo.

Em boa verdade a dignidade da pessoa humana é sobretudo o produto da educação.

E assim poderemos afirmar que o futuro político da Democracia depende do renascimento das suas forças educativas.

A reforma do nosso sistema de ensino arcaico, fundado sob a odiosa distinção de classes, é um dever da democracia.

Reformar a escola seria assim restabelecer a igualdade social entre as crianças, garantir a cada uma o direito de receber o ensino que melhor se

adapte aos seus dons próprios, às suas tendências particulares, ao espírito e às necessidades do seu meio.

Escolas para agricultores nas regiões agrícolas; para operários nas regiões industriais, etc. todas elas dotadas de um ensino geral e de um ensino especial.

À igualdade perante a instrução, juntemos a igualdade perante a educação por forma que o filho de rico ou de pobre se julgue ao nível da dignidade de todos os outros.

Mas o reconhecimento da dignidade humana implica ainda a necessidade de reparar todas as injustiças sociais que condenam uma parte do povo a viver uma vida inferior.

A Democracia proclama a soberania do povo.

A Democracia foi até, na sua origem, uma religião com a sua arca santa e os seus dogmas intangíveis. O Direito divino dos povos substituiu a velha doutrina do direito divino dos Reis.

Ao dogma da soberania do Rei, a quem todos os súbditos devem uma obediência incondicional, substituiu-se o dogma da infalibilidade do povo cuja voz se exprime pela boca dos seus representantes eleitos.

Confessemos. Estas concepções não deixaram de ter a sua majestade. Para substituir uma mística, criou-se uma nova mística. Quis-se fazer acreditar o povo na sua própria infalibilidade antes mesmo de ele entrar no exercício da sua soberania e ter iniciada a sua aprendizagem.

Hoje o conceito que criou a antiga mística democrática encontra-se em franca decadência.

O dogma da infalibilidade do povo acarretava a ideia perigosa e errónea da infalibilidade do legislador eleito. Criticar a acção deste, constituiria não um dever mas uma feia impiedade.

Mas a breve trecho o povo apercebeu a falsidade com que lhe falavam aqueles que o proclamavam *soberano infalível*.

Como admitir tal infalibilidade a um soberano, que governando através de gerações seguidas, não consegue modificar a sua própria situação de pária?

Como acreditar na sua infalibilidade aquele que todos os dias se confessa enganado com a traição dos seus eleitos?

Por muito que tal doutrina fale ao orgulho do povo nós ousamos contestá-lo preferindo falar-lhe a linguagem da verdade.

Nem eram infalíveis os reis. Nem são infalíveis os povos e muito menos os seus representantes efeitos.

E porque não é infalível, o povo não conseguiu ainda a extinção da miséria que invade o seu lar de soberano em andrajos de pedinte.

É soberano um dia – no dia em que vota.

Mas os anos passam e a sua miséria aumenta.

Mineiro, pintor, pedreiro, lavrador, jornaleiro, trabalhador manual ou trabalhador intelectual, o soberano passa a vida sob a premente necessidade de ganhar e bastante para se alimentar «a si e aos seus», vestir-se,

tratar-se em caso de doença, vendo com amargara que todas as tardes lhe desaparece pelo alçapão mágico das suas despesas o que na véspera ganhara à custa dos maiores sacrifícios.

Não tem prazeres.

Analfabeto ou com um grau de instrução que desse estado primário muito se aproxima, ele não pode gozar os prazeres do espírito que os ricos tantas vezes desprezam.

Sem comodidades no seu lar, quantas vezes a taberna é o triste refúgio deste soberano exilado?

É certo que muitos ricos não aproveitam melhor o seu tempo.

Mas certo é também que estes só de si se podem queixar.

Eles receberam a cultura indispensável.

Se não fossem preguiçosos ou medíocres, tudo quanto o génio humano tem produzido de belo e de grande nas artes, na literatura e nas ciências poderia ocupar o seu espírito ou encantar seus olhos.

E tudo isso está vedado ao pobre ainda quando ele se arvora em soberano.

Este foi condenado ao ostracismo. Está fora da humanidade. Trabalha uma vida inteira. A sociedade regateia-lhe os magros vinténs com que retribui a sua actividade.

E quando chega a hora da sua invalidez, quando os braços já não têm força para manejar os instrumentos do seu ofício, quando as pernas se recusam a andar, quando o cérebro deixa de pensar e a vontade já não sabe agir, a sociedade abandona-o como um trapo inútil ou arreda-o com a um animal incómodo.

São, por vezes, mais felizes os cães, porque o dono os sustenta até à morte.

A dignidade humana exige a reparação de tão formidável injustiça.

A herança que gerações de séculos transmitiram sob a forma de riqueza adquirida, de meios de trabalho, de comodidades de vida, não pode ser privilégio exclusivo de uma classe.

E ao Estado democrático, regulador dos direitos de todos os cidadãos, cumpre velar por que não haja um só português que morra de fome e ainda por que esse património sagrado dos nossos maiores seja repartido por todos.

Um regime nacional e geral de seguros sociais, tendente a assegurar a dignidade e o sustento de todo o trabalhador é o dever primário duma democracia.

A Esquerda Democrática que se bate pela República social não poderá esquecer este elementar dever na primeira hora do seu Governo.

O Estado republicano

Eis-nos, enfim, em face do Estado republicano. Qualquer que seja a ideologia política dos homens que pretendem governar – e a Esquerda

Democrática é um partido de governo – a ideia do Estado surge inevitável como órgão realizador do seu pensamento político.

Organizar o Estado em moldes democráticos, é assegurar o triunfo da Democracia. Adaptar a organização monárquica ao regime democrático é condená-lo a insucesso seguro.

A regimens novos devem corresponder instituições novas, palavras novas, processos novos, sob pena de tudo se confundir – o bom e o mau.

Não há bom governo sem uma inteligente colaboração dos administrados. O governo moderno requer saber, reclama o auxílio de técnicos inteligentes e exige uma lealdade absoluta da parte daqueles que têm por função aconselhar o governo ou executar as suas determinações. Ontem o Estado tinha por finalidade principal punir; hoje é a sua função organizar. Becaria cede o seu lugar a Fyol e a Taylor.

Ora o Estado republicano não se organizou. O Estado não é uma abstracção. O Estado são os homens.

E os homens que dirigem o Estado republicano, não criaram instituições republicanas. Não organizaram a República.

Robespierre afirmava num dos seus escritos que a ideia de Estado republicano exige um exército republicano, magistratura republicana, imprensa republicana e finanças republicanas. Marx, por sua vez, aconselhava o proletariado a quebrar essa máquina estática e substituí-la por uma nova, organizando a polícia, o exército e a burocracia com a totalidade do povo armado.

Em Portugal a República não fez derramar sangue, nem infligiu martírios. Foi amplamente generosa.

Mas não soube defender-se, nem organizar-se.

A invasão de todos os agentes da Reacção nos quadros da República é a consequência inevitável dessa deficiência organizadora.

Não tendo podido vencer o Estado republicano por meio de armas, os reaccionários fingiram ceder, intrometendo-se dentro da vida republicana e imprimindo-lhe a orientação que melhor convém aos seus desígnios.

Não temos República sem republicanos, mas estão «os republicanos sem República».

Há, pois, um primeiro trabalho a realizar – organizar a República em moldes republicanos.

Se o Estado são os homens que o servem, um Estado republicano só pode ser bem servido por funcionários republicanos.

O Estado funciona mal. Todos o sentem. E, na realidade, o mal só será grave se teirmos em o ignorar, ou nos resignarmos a suportá-lo passivamente. Nenhuma das situações convém aos homens da Esquerda Democrática. Não podem fingir ignorância, tal é a evidência da crise. E homens de acção não se resignam a ver caminhar o mal, sem lhe dar combate e tentar vencê-lo. E, afinal, de que sofre o Estado republicano, em Portugal?

De todos os males de que enferma o Estado, não é o menor a impotência em que ele se encontra para resolver os vários problemas nacionais pelos métodos e segundo as fórmulas democráticas.

Quais as causas dessa impotência?

Já apontámos uma das mais importantes – a falta de uma organização burocrática medularmente republicana. Mas não é essa a única causa. Nem talvez a maior.

Os doutrinários da Reacção garantiam a falência da Democracia, afirmando que ela havia de fracassar entre a anarquia ou o despotismo. Insinuavam que o corpo eleitoral, mormente sob o regime do sufrágio universal, se caracterizava por uma ligeireza e versatilidade fatais à boa marcha do Estado.

Duvidavam do desinteresse do Povo, sorriam quando se falava na sua clarividência e não duvidavam afirmar que a Democracia desenvolveria no corpo da sociedade, como um cancro devastador, a corrupção e o tráfico da consciência.

Não pretendemos encobrir erros.

Reconhecemos que alguns dos inconvenientes previstos pelos partidários da Reacção se estão realizando.

Simplemente afirmamos que eles não são consequência necessária do regime democrático.

A Democracia pode manter e tem mantido em vários períodos da sua vida, a ordem sem necessidade de recorrer à violência.

É ainda no povo que maior porção de desinteresse se descobre, que maior clarividência se revela e será uma boa e sã democracia – tal como nós a preconizamos – mais eficaz antídoto contra a corrupção e tráfico das consciências.

Mas o mal maior da nossa Democracia é a sua impotência legislativa.

O órgão legislativo funciona irregularmente. Está abaixo da sua função.

O Parlamento dá, por vezes, impressão de um grande corpo amorfo que, ou não tem vontade, ou não sabe traduzi-la em factos.

Culpa de quê? Culpa de quem?

O Parlamento é mal recrutado.

O sufrágio universal, condição primária de uma verdadeira democracia, tem sido notavelmente mutilado.

Tirou-se o voto às mulheres, reincidindo na arcaica e falsa doutrina da inferioridade do sexo feminino, sem se ter reparado que ela desempenha hoje todos os cargos que ao homem é lícito desempenhar.

Há mulheres médicas, advogadas, professoras, funcionárias do Estado. Porque não poderão ser eleitoras?

Porque se há-de proibir a uma professora de ensino primário, secundário ou superior o direito de ter voto? Porque negá-lo àquelas que exercem profissões intelectuais tais como a medicina ou a advocacia?

Entendo que a República tem seguido nesta matéria caminho absolutamente oposto ao que devia ter seguido. Longe de cumprir o programa republicano que preconiza o sufrágio universal, o Estado republicano vai de regresso, restringindo o direito de voto e ferindo assim a liberdade aos cidadãos.

Pior que isso, é, porém, o sistema eleitoral ultimamente em vigor. A organização do recenseamento é uma burla. E as eleições têm sido feitas ultimamente por forma tão indecorosa que envergonhariam qualquer cacique da monarquia.

E, contudo, só umas eleições, livres e sinceras, podem livrar o Estado dos sobressaltos revolucionários.

Quando a um partido se fecham as portas do Parlamento, roubando-lhe as eleições, corrompendo as consciências e transformando o governo do povo pelo povo numa vil farsa, abrem-se-lhe as portas para todas as tentativas revolucionárias.

Um povo, sinceramente amante da Democracia, deve olhar como maior carinho e com a maior firmeza para os seus costumes eleitorais.

A restrição do sufrágio eleitoral permite mais facilmente a eleição de representantes do Povo que serão na realidade os agentes das potências do dinheiro que os fizeram eleger.

As falcatruas eleitorais são o único recurso de que os medíocres, mal intencionados, lançam mão para ocuparem uma oposição que não lhes pertence.

A Esquerda Democrática preconiza, como remédio para situação tão aviltante, as seguintes medidas:

1.º – Sufrágio universal, sem exclusão da mulher, pelo menos, da mulher diplomada;

2.º – Sistema proporcional com a representação de minorias, por forma a garantir a cada grupo o número de representantes, proporcional ao seu valor eleitoral;

3.º – Voto rigorosamente secreto, de forma a garantir a inteira liberdade de consciência;

4.º – Medidas rigorosas contra todas as autoridades – a principiar pelo ministro – que por má fé, crime ou desleixo concorram para o viciamento do acto eleitoral.

O Parlamento e a reforma constitucional

Mas o Parlamento não funciona mal só porque é má a forma da sua constituição.

O Parlamento funciona mal porque a sua engrenagem interna é demasiadamente complicada, sem deixar de ser imperfeita.

Qual a utilidade do sistema bi-camaral, sobretudo quando os representantes de ambas as Câmaras têm a mesma origem e representam as mesmas pessoas?

Se aos parlamentares, em regime democrático, cumpre interpretar a vontade popular, que utilidade haverá em fazer representar essa vontade duas vezes?

E quando as duas Câmaras não estiverem de acordo qual delas poderá arrogar-se o direito de melhor representar aquela vontade popular?

A organização do nosso Senado, renovável por períodos de três anos, pode permitir a um partido que perdeu a maioria na Câmara dos Deputados – Câmara política – conservá-la no Senado durante mais de seis anos, o que constitui um dos mais curiosos paradoxos do nosso direito público.

O sistema bi-camaral, injustificável dentro do terreno dos princípios, é a causa máxima da demora dos trabalhos legislativos, sem nada contribuir para o seu aperfeiçoamento.

O sistema das duas Câmaras, dando duas cabeças ao poder legislativo, impede-o de ter uma vontade segura. O Senado representa nesse conjunto apenas ama força de inibição.

Quando o País exige uma vontade firme capaz de agir com a mesma rapidez com que decorrem os acontecimentos, temos um Parlamento com duas cabeças e duas vontades distintas, incapaz de agir rapidamente e não mais capaz de agir com acerto.

Multiplicaram-se as rodagens do órgão legislativo na esperança de assim esbater a sua mediocridade. O resultado foi a paralisia do poder legislativo sem nenhuma espécie de vantagens para o seu funcionamento.

A Câmara dos Deputados representa mal a vontade da Nação? E quem garante que o Senado a representa melhor?

Sabemos bem que de outros males ainda enferma o nosso parlamentarismo.

Além de moroso, é imperfeito no seu trabalho legislativo.

As leis não se cumprem muitas vezes porque se não entendem.

Uma lei é um monumento jurídico que ficará permanentemente defeituoso se nela não intervierem os homens da arte que são os técnicos do direito.

Temos, é certo, vários organismos de informação e interpretação das leis.

Não temos um só que tenha por função preparar e rever a lei antes de ela ser publicada.

Um representante da Nação pode não ser um técnico jurista. Mas é indispensável cercar a lei de todas as garantias de cumprimento.

A primeira dessas garantias é a sua clareza aliada à sua perfeição técnica. Será bem executada a lei que for bem compreendida.

As comissões parlamentares por vezes não bastam. As leis publicadas no «Diário do Governo» não primam pela clareza, nem pela perfeição técnica.

Vive para aí um Supremo Tribunal Administrativo, reminiscência inútil da burocracia monárquica.

Não tem função útil. Desacreditado como tribunal pela subserviência que revela perante o poder executivo, instrumento perigoso de manobras eleitorais, tudo aconselha a sua substituição por outro organismo que, à semelhança do Conselho do Estado em França, goze de um tal prestígio que possa, como «elite», ser considerado – o protector da liberdade.

E porque não havíamos de lhe confiar o encargo de preparar as propostas ministeriais e rever as leis antes de serem publicadas?

Assim, nós preconizamos uma reforma constitucional que permita a redução das duas Câmaras a uma só – a dos deputados – ou, quando muito, a modificação na constituição do Senado de forma que este, sem qualquer função política, seja apenas o representante dos sindicatos profissionais. A indiferença com que são acolhidos os projectos de reforma da Constituição dá-nos uma ideia precisa do descrédito que já neste momento cobre o Parlamentarismo,

A ideia do trabalho parece-nos bem mais importante que a de autoridade. Esta só é respeitável quando, isenta de arbítrio, não é mais que a sanção do trabalho e a garantia da liberdade.

Cumpre-nos velar porque a democracia saia triunfante da crise que neste momento atravessa o Parlamentarismo.

A juventude não encontra entre os actuais costumes parlamentares nada que corresponda à sua necessidade de ideias e de sentimentos. E, assim, ela descrê do parlamentarismo.

De nós depende o impedir que essa descrença se não estenda até à própria República. É sempre tempo de principiar. Mal vai aos povos, ou ao indivíduo, quando se deixam invadir por essa espécie de anemia senil, que é o cepticismo, o temor do empreendimento, e dos riscos que é indispensável correr e – como consequência última – a inacção.

Homens de acção que somos, fixemos este princípio – o maior perigo nacional está na inacção geradora de todas as indisciplinas.